

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO CARNAVALESCO DE PERNAMBUCO"**

**COMUNICADO**

**A Secretaria de Cultura (Secult-PE), a Secretaria de Turismo e Lazer (Setur-PE), a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e a Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur),**

- ✓ Considerando o Decreto Nº 50.433, de 15 de março de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- ✓ Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, do Auxílio Emergencial "Cídio Carnavalesco de Pernambuco", estabelece em seu item **5.1** que as inscrições serão realizadas no período de 10 de março de 2021 até 18h (horário de Brasília) do dia 25 de março de 2021, exclusivamente de forma *on-line*;
- ✓ Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, do Auxílio Emergencial "Cídio Carnavalesco de Pernambuco", estabelece em seu item **6.1** que, no ato da inscrição, o(a) artista ou grupo cultural deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição, a documentação constante no Anexo II;
- ✓ Considerando que o **Anexo II** do Edital, em seu item **2** - Pessoa Física (representando Grupo Cultural), estabelece na letra **D** a obrigatoriedade de apresentação de uma Declaração de Grupo, com assinatura de 10% dos(as) integrantes da atração artística que solicita o auxílio emergencial, indicando o(a) representante para receber o auxílio, no caso da concessão. E que deverão ser garantidas, na Declaração, o mínimo de quatro assinaturas, acompanhadas do RG e CPF dos(as) signatários(as), com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, do Auxílio Emergencial "Cídio Carnavalesco de Pernambuco", estabelece em seu item **11.6** que os casos omissos e as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19 que impactem o Edital, serão resolvidos pelas autoridades competentes dos órgãos responsáveis pelo Edital.

**RESOLVEM:**

**Dispensar a obrigatoriedade do reconhecimento em cartório das assinaturas constantes nas Declarações de Grupo, no sentido de diminuir a circulação de pessoas e possíveis aglomerações.**

Recife, 17 de março de 2021.

**GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**  
Secretário de Cultura

**RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**  
Secretário de Turismo e Lazer

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundarpe

**ANDRÉ BERARDO CARNEIRO DA CUNHA**  
Vice-Presidente Executivo da Empetur